
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 090/2022.....

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 090/2022.



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 090/2022.

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **MULTICOM ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EIELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.10.173.171/0001-76, Inscrição Estadual nº.077.705.052, com sede a Fazenda Areia Amem, SN, BR 420, Zona Rural, Laje – Bahia, CEP 45490 – 000, neste ato representado na forma do seu contrato Social, pela **Sr.ª Jylnei Andrade Montanha**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº. .06.893.149-22 SSP/BA e inscrito no CPF nº275.627.728-27

Objeto: Apostilamento de dotação ao contrato nº **Nº 090/2022**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, com a dotação: **1.021 REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL ADEQUANDO AS NORMAS VIGENTES**; Elemento de Despesa **4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES**; Fonte **1.500.1002.00- Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde**. Cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da unidade de atenção especializada em Saúde – Hospital Vereador Ranulfo José de Almeida, no Município de Laje/ BA**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório e condições previstas no contrato e na Proposta de Preços apresentada pela contratada.

Laje – BA, 01 de Dezembro de 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica de Pregão da Prefeitura Municipal de Laje para os procedimentos realizados através da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, até que os procedimentos que tenham se iniciado com a referida lei de regência sejam concluídos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laje para atuarem nos procedimentos em curso regidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, até que estes sejam concluídos:

- a) Rosineide dos Santos Rodrigues - CPF 822.800.105-34;
- b) Jacira Reis dos Santos - CPF nº 937.009.625-68;
- c) Rayra Verenna Galvão Silva – CPF 049.705.815-41;

§1º. A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado nas alíneas “a” dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - A Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, serão substituídas pelo membro relacionado nas alíneas “b” dos incisos I e II deste artigo, convocando-se um membro suplente para integralização da comissão, devendo obedecer a pertinência do vínculo.

§3º. Ficam ainda nomeados como **suplentes** para atuação nas Comissões de Licitações os seguintes servidores:

- a) José Renato Santos Sousa– CPF nº 004.605.475-85;
- b) Viviane de Oliveira Ribeiro Santiago -CPF nº 014.276.935-52;
- c) Daiane dos Santos de Jesus Andrade CPF: nº 062.507.685-05

Art. 3º - Compete as Comissões Permanentes de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Ficam designadas para os processos licitatórios na modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, as seguintes Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Laje até que os procedimentos iniciados pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 se conclua:

I. Luine da Paixão Arouca Machado - CPF nº 042.842.055 - 95, para atuação preferencial nos processos advindos da Secretaria de Administração e Finanças; da Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde e da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

II. Rosineide dos Santos Rodrigues - CPF 822.800.105-34, para atuação preferencial nos processos advindos da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Secretaria de Assistência e Social e da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana e Rural.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Art. 5º. Ficam nomeados para atuação como membros de Equipe de Apoio das Pregoeiras os seguintes servidores:

I. Para atuação preferencialmente nos processos advindos da Secretaria de Administração e Finanças; da Secretaria de Educação e Cultura; da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

- a) Jacira Reis dos Santos - CPF nº 937.009.625-68;
- b) Karolline Andrade Montanha Menezes – CPF nº 075.789.835-12;

II. Para atuação preferencial nos processos advindos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, da Secretaria de Assistência e Social e da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana e Rural, os seguintes membros:

- a) José Renato Santos Sousa – CPF nº 004.605.475-85;
- b) Rayra Verenna Galvão Silva – CPF 049.705.815-41;

Parágrafo Único – Na ausência dos membros titulares da equipe de apoio poderão atuar nos Processos licitatórios na modalidade de Pregão, os seguintes membros suplentes:

- a) Viviane de Oliveira Ribeiro Santiago – CPF 014.276.935-52;
- b) Ednan Santana Quadros – CPF nº 065.741.875-75;
- c) Daiane dos Santos de Jesus Andrade CPF: nº 062.507.685-05
- d) Maria Aparecida Santos de Jesus CPF nº 960.983.415-91

Art. 6º. A investidura dos membros das Comissões Permanentes de Licitação, da Pregoeira e da Equipe de Apoio inicia-se na data da assinatura da presente Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 03/01/2024 a pedido da servidora **ELIANE SANTOS SILVA PORFIRIO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 3º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE JANEIRO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 03/01/2024 a pedido da servidora **REGINA DAIANA DOS SANTOS SOUZA DE ANDRADE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 2º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE JANEIRO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 03/01/2024 a pedido da servidora **LINDINALVA PENA DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 4º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE JANEIRO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal